ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1043/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo aut orizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 3.100,00 (Três mil e cem cruzeiros-novos), para custear as despesas decorren - tes da compra de material permanente para os Sub- Postos Médicos dêste Município.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 3º - Revogaam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.